

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
5<# 39# 5355#	4;k58p lq#	VHVVñR #I [WUDRUGIQ ïUID#	25

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – A Presidência designa a Deputada Jaqueline Silva para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria e a emenda.

PARECER 03 CCJ

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (AGIR. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.869/2022, de autoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, que “cria cargos comissionados no Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal”.

Sr. Presidente, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, que tem como competência analisar os aspectos legais e a relação com a Constituição e com a Lei Orgânica, as normativas jurídicas nacionais e em relação ao Regimento Interno desta Casa, atentando também a técnica legislativa, observa-se que todos os elementos foram atendidos e a propositura está apta a seguir em sua tramitação.

Assim, votamos, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 2.900/2022 e da Emenda nº 2.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (UNIÃO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, quando a gente fala de criação de cargos, a Constituição Federal exige no seu art. 169, § 1º, II: “Se houver autorização específica na LDO”. O que nós temos na

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
5<# 39# 5355#	4 ;k58p lq#	VHVVñR #I [WUDRUGIQ ïUID#	26

LDO, na realidade, é uma autorização para a realização de concurso para sessenta analistas. O que está autorizado na LDO é isso. Para a criação de cargos seria necessária uma autorização específica para a criação de cargos.

Neste momento, está havendo a utilização de uma autorização para um fim, utilizando-se para outro fim. Eu temo que haja um problema lá na frente e, sobretudo, com o Tribunal de Contas, porque está se utilizando uma autorização que não é para aquilo que está sendo votado agora. Eu esperava que isso tivesse sido consertado, mas, pelo que observamos aqui, não foi.

A emenda do Deputado Prof. Reginaldo Veras é muito boa, com certeza, e traz um maior controle dessas nomeações, embora não resolva o problema como um todo. Mas preciso deixar destacado esse ponto, porque o projeto poderia ter vindo perfeito, para não haver risco para ninguém, principalmente para os analistas que estão aqui e

Para não haver risco para ninguém, principalmente para os analistas que estão aqui e para aquelas pessoas que desejam ingressar na Defensoria Pública por meio do concurso para analista. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados. Houve 1 abstenção, da Deputada Júlia Lucy.